



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 735/2019 - Pregão Eletrônico nº 01/2019

Aos 14 dias de Maio do ano de 2019, a partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS no certame do Pregão (Eletrônico) nº01/2019-SRP, realizado em 23/04/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ORGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, Cep 11740-000, Telefone (13) 3421-4450, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém o Senhor Hugo Di Lallo, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 27.422.836, inscrito no CPF sob nº. 278.425438-01.

DETENTORA DO LOTE ÚNICO:

COMERCIAL ACARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.623.076/0001-88, a Rua Itajuba, nº. 1310, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-430, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tel (31) 2512-0076, e-mail licitacao@acarte.com.br, representada neste ato por Alessandro Castro e Mello, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº MG5614756 - SSPMG e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 934.667.306-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente ata de registro de preços-ARP decorre de Adjudicação do Pregão (Eletrônico) nº 01/2019 - SRP e ato de homologação de 06/05/2019, tudo constante do Processo nº 735/2019, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de troféus, medalhas e placas de homenagem, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 01/2019 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº 735/2019, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão (Eletrônico) nº01/2019 - SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	PLACA DE AÇO ESCOVADO, MEDINDO 24X30CM (LARG X ALT) COM BRASÃO COLORIDO, TEXTO EM PRETO, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL COM FUNDO DE VELUDO NA COR MARINHO MEDINDO 31X38CM (LARG X ALT), ACONDICIONADA EM CAIXA E TAMPA EM PAPELÃO CARTÃO COM REVESTIMENTO EM PAPEL	UNIDADE	60	R\$ 269,70	R\$ 16.182,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	PERCALUX (MARINHO) MEDINDO 35X41CM (LARG X ALT).				
02	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8 MM MEDINDO 19X21CM (ALT.X LARG.), GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, BASE DE ACRÍLICO PRETO ESPESSURA 10MM MEDINDO 28,5X10,5CM, PLACA COM IDENTIFICAÇÃO DA HOMENAGEADA NA PARTE SUPERIOR DA BASE. ACONDICIONADOS EM SACOLAS DE VELUDO PRETO.	UNIDAD E	30	R\$ 142,70	R\$ 4.281,00
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX 0.5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 08 CM X 65 CM (ALT. X COMP), GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM TEXTO NA COR PRETA, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM NAS CORES AZUL, VERMELHA E VERDE E BORDA EM TORNO DA PLACA NA COR PRETA.	UNIDAD E	20	R\$ 103,20	R\$ 2.064,00
04	DISPLAY DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX 0.5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 04CM X 08CM X 40CM (BASE X ALTURA X COMPRIMENTO), GRAVADO EM	UNIDAD E	30	R\$ 111,00	R\$ 1.143,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	BAIXO RELEVO, COM TEXTO NA COR PRETA, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM NAS CORES AZUL, VERMELHA E VERDE E BORDA EM TORNO DA PLACA NA COR PRETA.				
05	MEDALHA DE METAL NOBRE NÃO FERROSO (LATÃO), COM ACABAMENTO BANHADA COM OURO 18K, FORMATO OCTOGONAL EM RAIOS, COM 60 (SESSENTA) MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3,5 MM, DOTADA, NO CENTRO DA PARTE SUPERIOR, DE UM SUPORTE DE 3 (TRÊS) MM DE ALTURA POR 5 (CINCO) MM DE LARGURA, QUE SUSTENTARÁ UM ARGOLA DE 6 (SEIS) MM DE DIÂMETRO INTERNO POR 8 (OITO) MM DE DIÂMETRO EXTERNO, AMBOS DO MESMO METAL DA MEDALHA; NO ANVERSO, UMA PLACA DOURADA EM RAIOS, TENDO AO CENTRO A CRUZ DA ORDEM DE CRISTO NA COR AZUL E BRANCO, PERFILADO DE OURO, NO REVERSO, CONTERÁ CENTRALIZADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM(SP), CIRCUNDANDO	UNIDAD E	3	R\$ 381,00	R\$ 1.143,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA MEDALHA O TEXTO "CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM", CIRCUNDANDO A PARTE INFERIO DO CORPO DA MEDALHA O TEXTO "COMENDA MARTIM AFONSO DE SOUSA", A MEDALHA SERÁ PENDENTE A UMA FITA DE GORGORÃO DE SEDA CHAMALOTADA, DE 30 (TRINTA) MM DE COMPRIMENTO, AFINANDO EM FORMA DE BIZEL, POR MAIS 15 (QUINZE) MM NO COMPRIMENTO, PRENDENDO-SE A PONTA À ARGOLA DA MEDALHA, NA COR AZUL E BRANCO, NO CENTRO, CUJA EXTREMIDADE, NO PONTO DO BIZEL, SE PRENDERÁ À ARGOLA DA MEDALHA. ESTOJO BERÇO NA COR PRETA OU AZUL, EM VELUDO, PARA CONDICIONAMENTO DA MEDALHA E A PLACA DE AÇO COM TEXTO DO DECRETO LEGISLATIVO, MEDINDO 15 CM X 9CM.</p>				
---	--	--	--	--

3.2. O preço global registrado corresponde a R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata,

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es),

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,

4.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original,

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação,

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa,

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público;

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto.

5.2. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 09h00min as 17h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão (Eletrônico) nº 01/2019 e seus Anexos e na proposta apresentada.

6.2. Expedido o pedido de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, o objeto será recebido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado e devidamente atestado o recebimento.

6.4. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3., passará a ser contado a partir da data da sua

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

reapresentação.

6.6. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à DETENTORA para as correções solicitadas, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. A Remuneração do Agente de Viagem - RAV será fixa e irrevogável.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/366)$, onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

6.10. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Câmara Municipal de Itanhaém é nº 54.353.586/0001-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

7.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 01/2019, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

7.1.1. promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos serviços objeto desta ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

7.1.2. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da ata de registro de preços;

7.1.3. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da ata de registro de preços;

7.1.4. requisitar, através de pedido de fornecimento os serviços a serem entregues;

7.1.5. efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. À DETENTORA, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 01/2019, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

8.1.1. Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 01/2019, nos prazos previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas.

8.1.2. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na entrega e/ou a não solução dos serviços nos prazos previstos, a DETENTORA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 48 horas, que será avaliada pelo Diretor de Patrimônio e Suprimentos, sob pena de aplicação de penalidade.

8.1.3. Dar plena e fiel execução a este instrumento contratual, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5. Entregar os serviços nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a correção dos serviços que porventura representarem algum tipo de irregularidade;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao DETENTORA ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou mandatários;

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À DETENTORA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-á as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

9.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Itanhaém, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 2% (dois por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 5% (cinco por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou ata de registro de preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1.3.

9.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2 - As multas referidas nesta ata de registro de preços não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

9.2.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal de Itanhaém reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fone: (13) 3421-4450 – (13) 3421-4455

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Cep 11.740-000 – Itanhaém/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente ata de registro de preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, em 14 de maio de 2019.

HUGO DI LALLO

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

ORGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRO CASTRO MELLO

Comercial Acarte Ltda

Representante Legal

DETENTORA

14.623.076/0001-88
Insc. Est.: 001.872.766/0001
COMERCIAL ACARTE LTDA.
Rua Itajubá, 1310-
B. Sagrada Família - CEP 31030-430
BELO HORIZONTE - MG

14.623.076/0001-88
Insc. Est.: 001.872.766/0001
COMERCIAL ACARTE LTDA.
Rua Itajubá, 1310-
B. Sagrada Família - CEP 31030-430
BELO HORIZONTE - MG

TESTEMUNHAS:

1.	1.
Nome: Wilma Sambuc	Nome: Ednardo Juvino dos Santos
RG: 16.2.734934	RG: 28.001.887-1